DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. José Arthur de Carvalho Pereira Filho
Presidente

Des. Alberto Vilas Boas Vieira de Sousa
1º Vice-Presidente

Des. Renato Luís Dresch
2º Vice-Presidente

Des.ª Ana Paula Nannetti Caixeta
3ª Vice-Presidente

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Yeda Monteiro Athias
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVII – OURO PRETO, SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2024, Nº 24

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Adriano da Silva Ribeiro
02/02/2024

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

RESOLUÇÃO Nº 1.070/2024

Transfere, em caráter especial e temporário, a sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais da Capital, Belo Horizonte, para a ex-capital, Ouro Preto.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as festividades dos 150 anos de criação e da instalação da Segunda Instância em Minas Gerais;

CONSIDERANDO proposição da Comissão Especial constituída pela Portaria da Presidência nº 5.960, de 9 de janeiro de 2023, com o objetivo de promover ações comemorativas para o sesquicentenário do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, de realização, em 2 de fevereiro de 2024, de sessão cívica do Órgão Especial, por delegação do Tribunal Pleno, e sessão de julgamento da 1ª Câmara Cível e da 1ª Câmara Criminal na cidade de Ouro Preto, ex-capital da província de Minas Gerais e sede original do Tribunal da Relação;

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.24.020153-3-000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0596358-30.2023.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo Órgão Especial em sessão ordinária virtual realizada no dia 24 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferida, em caráter especial e temporário, a sede do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG da Capital, Belo Horizonte, para a cidade de Ouro Preto, no dia 2 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Na data mencionada no art. 1º desta Resolução, fica autorizada a realização, no sobrado setecentista do ex-fórum (núcleo histórico), situado na Praça Reinaldo Alves de Brito, nº 13, Ouro Preto, das seguintes sessões:

I - cívica do Órgão Especial; e

II - de julgamento de órgão fracionário (1ª Câmara Cível e 1ª Câmara Criminal) do TJMG.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2024.

Ouro Preto, 2 de fevereiro de 2024; 236º da Inconfidência Mineira e 150º de instalação do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Desembargador JOSÉ ARTHUR DE CARVALHO PEREIRA FILHO, Presidente

PORTARIA Nº 6.462/PR/2024

Dispõe sobre o funcionamento da oficina mecânica de veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e estabelece os critérios de utilização dos serviços da oficina pela Comarca de Belo Horizonte e pelas comarcas do interior.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução da Corte Superior do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 522, de 8 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a Superintendência Administrativa;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 878, de 9 de julho de 2018, que acrescenta à Seção I do Capítulo II do Título III da Resolução da Corte Superior do TJMG nº 522, de 2007, a Subseção XVI-A, composta pelo art. 39-A;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.449, de 27 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle e a gestão da Oficina do TJMG;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 1028924-64.2023.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O funcionamento da oficina mecânica de veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Oficina do TJMG e os critérios de utilização dos serviços disponíveis por parte da Comarca de Belo Horizonte e das comarcas do interior será regulamentado por esta Portaria.

Art. 2º Compete à Coordenação de Controle de Transporte - COTRANS a padronização e gestão dos assentamentos veiculares da frota do TJMG, observando-se o seguinte:

I - a criação, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, unidade COTRANS, do tipo de processo "Assentamento Veicular", no qual deverão ser registrados todas as informações e todos os documentos relativos a veículo oficial do TJMG;

II - o preenchimento da capa do processo SEI de que trata o inciso I deste artigo com as informações padronizadas, conforme o Manual do SEI Oficina;

III - ao fim da manutenção, a anexação do processo SEI correspondente ao processo "Assentamento Veicular" relativo ao respectivo veículo, para arquivamento.

Art. 3º Para solicitar manutenção de veículo oficial da Comarca de Belo Horizonte, o agente condutor deverá comparecer com o veículo na Oficina do TJMG e apresentar a justificativa para abertura de solicitação de manutenção do veículo.

§ 1º O funcionário designado como responsável pela Oficina do TJMG fará o registro da solicitação de manutenção por meio do processo SEI do tipo "Manutenção de Veículo", preencherá o "Formulário-Ordem de Serviço Oficina", assinando-o em conjunto com o agente condutor solicitante, na condição de usuário externo do SEI.

§ 2º Para assinar o formulário de que trata o § 1º deste artigo como usuário externo do SEI, o agente condutor deverá consultar o Manual de Cadastro do Usuário Externo disponível na página do SEI, no Portal TJMG, e/ou a instrução para "Assinatura Externa", a ser divulgada pela Oficina do TJMG.

§ 3º A ordem de serviço será aberta após o preenchimento do "Formulário-Ordem de Serviço Oficina", e o veículo deverá ser encaminhado para manutenção.

Art. 4º Finalizada a manutenção do veículo da Comarca de Belo Horizonte, o funcionário designado como responsável pela Oficina do TJMG deverá inserir e preencher o tipo de documento "Termo de Encerramento da Ordem de Serviço da Oficina", no processo SEI do tipo "Manutenção de Veículo".

Parágrafo único. O funcionário designado como responsável pela Oficina do TJMG deverá comunicar a finalização da manutenção ao requisitante, por meio de correspondência eletrônica do SEI, para que seja realizada a retirada do veículo.

Art. 5º A solicitação de manutenção de veículo oficial do TJMG nas comarcas do interior deverá ser encaminhada, via processo no SEI do tipo "Manutenção de Veículo", à unidade COTRANS-OFICINA.